

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

-----Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e quarenta minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS**

VEREADORES: PONTO 1 – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa solicitou um ponto de situação sobre o processo de revisão do PDM, matéria que já havia sido levantada em momentos do anterior mandato. Sublinhou tratar-se de um documento estruturante para as políticas a implementar no município e destacou que o processo se tem prolongado devido a várias vicissitudes, algumas das quais também afetaram outros municípios a nível nacional. Reiterou a importância do PDM para o desenvolvimento de Vizela e pediu esclarecimentos ao Senhor Presidente sobre o estado atual dos trabalhos. **PONTO 2** – O Senhor Presidente explicou que o ponto de situação do PDM não pode ser apresentado sem contextualizar o processo de revisão e readequação atualmente em curso. Recordou que o PDM de Vizela é relativamente recente, concluído em 2013, e que não necessitava de uma revisão profunda. Contudo, alterações legislativas — nomeadamente à Lei dos Solos — impuseram a obrigatoriedade de uma readequação de todos os PDM do país. Esclareceu ainda, que esta readequação, distinta de uma revisão tradicional, visa adaptar o PDM à nova legislação. Como consequência, todos os municípios passaram simultaneamente a rever os seus planos, o que provocou atrasos significativos nas entidades externas responsáveis pelos pareceres, como a CCDR-N e a APA. Indicou que, enquanto o município cumpriu rapidamente os seus procedimentos internos, esteve cerca de 600 dias dependente de respostas dessas entidades, pois se em geral já têm dificuldades em responder, com esta margem de solicitações existe uma clara interferência no tempo de espera. Exemplificou que a resposta da APA demorou aproximadamente um ano, devido à existência de cerca de 80 PDM pendentes. Sublinhou que esta situação é transversal ao país e que Vizela tem procurado avançar dentro das limitações existentes. Destacou ainda a importância da

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

revisão do PDM para responder a desafios estruturais do concelho, nomeadamente a necessidade de soluções para habitação e a expansão das áreas industriais. Informou também que, após a receção das respostas finais das entidades e a conclusão dos trabalhos da comissão responsável, o processo seguirá para discussão pública e para apreciação pela Assembleia Municipal, manifestando a expectativa de que o PDM possa ser aprovado no início do próximo ano. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1**

DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO JOÃO MAGALHÃES, BRUNO SILVA, MARCO FARIA, NUNO GAMBOA, CARLOS MONTEIRO, DOMINGOS FERNANDES, FERNANDO PEREIRA, ALEXANDRE FERREIRA E À EQUIPA ABSOLUTA E DE MASTERS DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:

Considerando que: – No passado dia 08 de novembro, Barcelos, realizou-se o Campeonato Regional de Corta-Mato Longo da Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontravam-se aos atletas vizelenses, João Magalhães, que conquistou o 3º lugar, na categoria de Sub-23, Bruno Silva, que se sagrou Campeão, na categoria M40, Marco Faria, que se sagrou Campeão, na categoria M45, Nuno Gamboa, que se sagrou Vice-Campeão, na categoria M45, Carlos Monteiro, que conquistou o 3º lugar, na categoria M50, Domingos Fernandes, que se sagrou Campeão, na categoria M55, Fernando Pereira, que conquistou o 3º lugar, na categoria M55, Alexandre Ferreira, que se sagrou Vice-Campeão, na categoria M60 e à equipa Absoluta, que se sagrou Vice- Campeã e de Masters, que se sagrou Campeã, em representação da Associação Vizela Corre; – A conquista de títulos de Campeão, Vice-Campeão e 3º lugar em Campeonatos Regionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas João Magalhães, Bruno Silva, Marco Faria, Nuno Gamboa, Carlos Monteiro, Domingos Fernandes, Fernando Pereira, Alexandre Ferreira, à Equipa Absoluta e de Masters da Associação Vizela Corre pelos títulos alcançados e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE KEMPO, ÂNGELO FERNANDES, SOFIA MADUREIRA, SABRINA COSTA E ANDRÉ PINTO:

Considerando que: – Entre os dias 29 de outubro e 01 de novembro, em Bolanós de Calatrava (Ciudad Real, Espanha), realizou-se o Campeonato da Europa de Kempo; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Ângelo Fernandes, que se sagrou Campeão em FullKempo e Knockdown, na categoria 16/18 anos -75kg, Sofia Madureira, que se sagrou Campeã em FullKempo e Semikempo, na categoria 16/18 anos -55kg,



ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

Sabrina Costa, que sagrou Campeã em Semikempo e Vice-Campeã em Fullkempo, na categoria 14/15 anos -50kg e André Pinto, que se sagrou Vice-Campeão em Fullkempo e 3º lugar em Knockdown, na categoria 16/18 anos -70kg, em representação da Seleção Nacional; – A conquista títulos de Campeão, Vice-Campeão e 3º Lugar em Campeonatos da Europa é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Ângelo Fernandes, Sofia Madureira, Sabrina Costa e André Pinto pelos títulos alcançados e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO JOAQUIM LOPES, DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:** Considerando que: – Entre os dias 02 e 12 de outubro, na Madeira, realizou-se o Campeonato da Europa de Masters; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Joaquim Lopes, que se sagrou Vice-Campeão Europeu de Meia Maratona, na categoria M60; – A conquista de títulos de Vice-Campeão Europeu é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Joaquim Lopes pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO PILOTO MIGUEL MARTINS:** Considerando que: – No passado dia 20 de setembro, no Kartódromo Internacional da Região Oeste - Bombarral, realizou-se a última ronda do Campeonato Nacional de Karting; – Entre os participantes, encontrava-se o piloto vizelense, Miguel Martins, que se sagrou Vice-Campeão Nacional Rotax, da categoria Mini Max; – A conquista de Títulos de Vice-Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta vizelense, Miguel Martins, pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, MARGARIDA ALMEIDA, MARCO CORREIA E À EQUIPA DE MASTERS DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – No passado dia 08 de novembro, em Barcelos, realizou-se o Campeonato Regional de Corta-Mato Longo, da Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontravam-

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

se aos atletas vizelenses, Margarida Almeida, que se sagrou Campeão, na categoria de Sub-16, Marco Correia, que se sagrou Vice-Campeão, na categoria M40 e à equipa de Masters, que conquistou o 3º lugar coletivo, em representação do Futebol Clube de Vizela; – A conquista de títulos de Campeão, Vice-Campeão e 3º lugar em Campeonatos Regionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Margarida Almeida, Marco Correia e à Equipa de Masters do Futebol Clube de Vizela, pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PARCERIA ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DE AMBIENTE E EDUCAÇÃO / MUNICÍPIO DE VIZELA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS:** Considerando que: – A Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação (ABAAE) veio propor ao Município de Vizela, onde se desenrola o Programa Eco-Escolas, a parceria para 2025/2026, no âmbito do referido Programa; – No âmbito desta parceria, a Autarquia compromete-se a contribuir com € 95,00 (noventa e cinco euros) por cada escola inscrita no Programa Eco-Escolas no ano letivo 2025/2026; – Este valor da inscrição destina-se à comparticipação nos custos de implementação do Programa Eco-Escolas inclui ao longo do ano letivo, que entre outros compreendem: taxa a pagar pela ABAAE à FEE Internacional por cada Eco-Escola inscrita; apoio técnico-pedagógico; formação creditada e não creditada; atendimento e acompanhamento técnico; participação nos projetos lançados às Escolas; desenvolvimento de ferramentas digitais; comunicação; produção, distribuição e envio de materiais; custos inerentes à atribuição do Galardão; produção das bandeiras e certificados, organização do Dia Bandeiras Verdes. – No Programa Eco-Escolas 2025/2026, o Município possui três escolas inscritas, sendo elas a Escola Básica e Secundária S. Bento, Escola EB2,3 Caldas de Vizela e a Escola Secundária de Caldas de Vizela. Atento o exposto, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de parceria entre o Município de Vizela e a Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação, consubstanciando a comparticipação de € 285,00 pela inscrição no Programa Eco-Escolas 2025/2026 da Escola Básica e Secundária S. Bento, Escola EB2,3 Caldas de Vizela e a Escola Secundária de Caldas de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PARECER SOBRE ESCALAS DE TURNOS DAS FARMACIAS PARA O ANO CIVIL DE 2026:** Considerando que: – Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro,

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

compete à Câmara Municipal territorialmente competente emitir parecer sobre a proposta de escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade para o ano seguinte; – O INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., remeteu ao Município de Vizela o pedido de emissão do respetivo parecer sobre o mapa do regime de turnos de disponibilidade das Farmácias de serviço propostos pela Associação Nacional de Farmácias, para vigorar no ano de 2026 no concelho de Vizela; – Atenta a impossibilidade de submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil foi, nos termos do disposto n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08 de outubro de 2025, exarado no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado calendário proposto. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação de emissão de parecer favorável à proposta de escalas de turnos de serviço em regime de disponibilidade das farmácias do concelho de Vizela para o ano de 2026.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:

Considerando que: - Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; - O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; - O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que “tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...); - O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família e, para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; - Deram entrada nos serviços municipais pedidos de reapreciação dos processos com o n.º 17957, n.º 17611, n.º 17956, n.º 17239, n.º 18012 e n.º 17249 de 2025, para efeito de alteração de escalão de subsídio, e encaminhados à Unidade de Ação Social e Habitação, para avaliação da situação socioeconómica dos agregados familiares; - O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os

**ATA N.º2****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025**

rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; - Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; - Com base nos relatórios emitidos pela Técnica da Unidade de Ação Social e Habitação, e tendo como objetivo agilizar o procedimento de forma a não prejudicar o requerente, foi por despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 26 de setembro e de 11 de novembro de 2025, aprovada a alteração do escalão de subsídio a: o Mariana Batista -escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o Lucas Costa - escalão B (anteriormente sem escalão atribuído); o Matilde Bento - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o Guilherme Bento - escalão A (anteriormente com escalão C); o Sofia Santana - escalão B (anteriormente sem escalão atribuído); o Nicolas Santana - escalão B (anteriormente sem escalão atribuído). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 26 de setembro e de 11 de novembro de 2025, que aprovaram a alteração de escalão de subsídio a: - Mariana Batista - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - Lucas Costa - escalão B (anteriormente sem escalão atribuído); - Matilde Bento - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - Guilherme Bento - escalão A (anteriormente com escalão C); - Sofia Santana - escalão B (anteriormente sem escalão atribuído); - Nicolas Santana - escalão B (anteriormente sem escalão atribuído).

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES, PELOS ALUNOS, EM PERÍODO DE INTERRUÇÃO LETIVA: Considerando que: - Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação; - De acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, nas suas diferentes modalidades; - O Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social



ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, entre outras, vem definir que "Durante as interrupções escolares do Natal e da Páscoa, os estabelecimentos de educação e ensino mantêm em funcionamento os serviços de refeições escolares, com as mesmas condições de pagamento do restante ano letivo, para os alunos beneficiários da ação social escolar"; – No entanto, esta regra aplica-se, apenas, a alunos com escalão A e com escalão B, não abrangendo os alunos com escalão C, assim como não abrange os alunos sem escalão de subsídio atribuído; – Os Acordos celebrados com as Associações de Pais para fornecimento da refeição escolar aos alunos do 1.º CEB definem na respetiva cláusula 8.ª, que "o Acordo de Colaboração vigorará durante o ano letivo de 2025/2026, incluindo os períodos de interrupção letiva da Páscoa, do Natal e do Carnaval."; – Pretende-se tornar esta medida extensível aos alunos com escalão C e sem escalão atribuído, promovendo a manutenção das condições de pagamento das refeições aplicáveis no período letivo, às interrupções letivas do Natal, do Carnaval e da Páscoa, para os alunos do 1.º CEB que pretendam usufruir do serviço de refeição nesse período. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de alargamento das condições de pagamento das refeições aplicáveis no período letivo, às interrupções letivas do Natal, do Carnaval e da Páscoa, para os alunos do 1.º CEB que pretendam usufruir do serviço de refeição nesses períodos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE AJUSTE À MINUTA DE CONTRATO RELATIVA AOS TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO GONÇALO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (SÃO PAIO) – PPI: 13/2021** Considerando que: – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de catorze de abril de dois mil e vinte e cinco, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 11/OBM/2025, para a realização da empreitada "Requalificação do Largo de São Gonçalo na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio) – PPI: 13/2021", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 726.924,00 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 20.05.2025. o Empresa

ATA N.º 2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

Adjudicatária: Engglobal, Lda. o Prazo de Execução: 90 dias. o Data do Contrato: 03.06.2025. o Data do Auto de Consignação: 12.06.2025 – Por deliberação de Câmara Municipal na sua Reunião Ordinária de 16 de setembro de 2025, foram adjudicados os Trabalhos Complementares da empreitada "Requalificação do Largo de São Gonçalo na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Palo) – PPI: 13/2021" à adjudicatária Engglobal, Lda., pelo valor de € 87.934,89 (oitenta e sete novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e nove centimos), tendo sido igualmente aprovada a minuta do contrato de empreitada a celebrar para execução dos trabalhos complementares; – Notificada a adjudicatária na data de 17 de setembro de 2025, para aceitar o conteúdo da minuta do contrato a celebrar, nos termos previstos no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e também para apresentar, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo diploma legal, os documentos de habilitação, veio a mesma, na data de 24 de setembro de 2025, reclamar sobre o conteúdo da minuta do contrato, não concordando com o prazo concedido para a execução dos respetivos trabalhos complementares, nos termos e pelos fundamentos constantes da comunicação em anexo; – Analisada tecnicamente a reclamação apresentada pela adjudicatária foi concluído, conforme consta do documento em anexo que: "No âmbito da empreitada em epígrafe, cumpre informar que o prazo constante na minuta de contrato para a execução dos trabalhos complementares não se encontra em conformidade com o prazo efetivamente necessário para a sua realização. Com efeito, verifica-se que os prazos previstos na minuta não são compatíveis com o Plano de Trabalhos inicialmente aprovado, o qual constitui o documento de referência para a programação, coordenação e execução da empreitada. Nestes termos, considera-se imprescindível o ajustamento dos prazos contratuais relativos aos trabalhos complementares, devendo o mesmo ser fixado em 28 (vinte e oito) dias de calendário, de modo a garantir a conformidade com o Plano de Trabalhos aprovado e assegurar a correta e integral execução da empreitada." – Nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, ou nos dois dias subsequentes no caso dos procedimentos de ajuste direto ou consulta prévia, o que permite aferir que a reclamação da adjudicatária foi apresentada dentro do prazo legal; – Estatui o artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que as reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos;

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

O n.º 2 do mesmo artigo estatui que o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, o prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, equivalendo o silêncio à rejeição da mesma; – Estatui ainda o artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que o órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas; – Acrescentando que os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum a violação dos parâmetros base fixados no caderno de encargos nem a violação dos aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência ou a inclusão de soluções contidas em proposta apresentada por outro concorrente; – Nesta senda, o artigo 373.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece que na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos: a) Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos; b) Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução, que não se verificou neste caso; – Acrescenta o artigo 374.º do mesmo código que, quando haja lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º; – Atenta a impossibilidade de submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil foi, nos termos do disposto nos artigos 99.º, 101.º, 102.º, 373.º e 374.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 02 de outubro de 2025, exarado no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovado o ajuste à cláusula 2.ª da Minuta do Contrato e Empreitada a celebrar para a execução dos trabalhos complementares, que passou a ter a seguinte redação: "2.º Que o prazo para a execução dos trabalhos complementares é de 28 (vinte e oito) dias, nos quais se incluem Sábados, Domingos e Feriados.". Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 99.º, 101.º, 102.º, 373.º e 374.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

Presidente da Câmara, datado de 02 de outubro de 2025, que aprovou o ajuste à Minuta de Contrato relativa aos trabalhos complementares da empreitada para a "REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO GONÇALO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (SÃO PAIO) – PPI: 13/2021". Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa, referindo-se aos pontos 2.10 e 2.11, afirmou que votará favoravelmente os pontos 2.10 e 2.11, mas solicitou um esclarecimento. Referiu ter analisado as propostas e constatado que o ponto 2.10 diz respeito à introdução de trabalhos a mais e à prorrogação de prazo solicitada pela entidade adjudicatária. Observou que o contrato inicial foi celebrado a 6 de junho, o auto de consignação ocorreu a 12 de junho e o prazo de execução era de 90 dias. Considerou que, pela contagem dos prazos, estes já estariam ultrapassados à data da assinatura da minuta referente aos trabalhos complementares. Apesar de manter o voto favorável, chamou a atenção para este aspeto e pediu ao Senhor Presidente que esclarecesse a situação. O Senhor Presidente esclareceu que os prazos não estão ultrapassados e que as duas propostas em apreciação têm naturezas distintas. Explicou que a primeira, se refere à ratificação de uma alteração à minuta dos trabalhos complementares inicialmente aprovados, no valor de cerca de 87 mil euros (aproximadamente 12% da empreitada). Indicou que, aquando da definição do prazo para esses trabalhos, a empresa não apresentou proposta, tendo os serviços municipais fixado um prazo de 11 dias. Posteriormente, a entidade executante demonstrou que esse prazo era insuficiente, propondo 23 dias, mais 5 adicionais. Face à fundamentação apresentada, a Câmara aceitou o novo prazo, totalizando 28 dias, o que motivou a necessidade de ratificação. A segunda proposta diz respeito a novos trabalhos complementares, também solicitados pela Câmara, no valor de cerca de 81 mil euros (aproximadamente 11% da obra). Com estes acréscimos, a empreitada atinge um valor global próximo de 896 mil euros, aproximadamente 950 mil euros com IVA, representando um aumento de cerca de 23%. O Senhor Presidente esclareceu que estes trabalhos a mais resultam de necessidades identificadas durante a execução da obra, nomeadamente a instalação de grades de segurança, a colocação de um quiosque semelhante ao da Praça da República, a preparação da base da estátua de S. Gonçalo, melhorias no sistema de bombagem e recirculação de água, ajustes à rede de abastecimento e pequenas demolições e correções decorrentes da própria intervenção. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa esclareceu que, do ponto de vista técnico, nada coloca em causa e, por isso, vota favoravelmente, reconhecendo que os trabalhos complementares foram devidamente acompanhados e considerados necessários para a correta execução e segurança da obra. Reforçou que a sua intervenção visava apenas suscitar uma questão de natureza legal relacionada com os prazos, uma vez que o contrato foi assinado a 6 de junho

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

e o auto de consignação a 12 de junho, data a partir da qual se inicia a contagem do prazo da empreitada. O Senhor Presidente explicou que todos os prazos da empreitada — desde a conclusão do concurso, habilitação, adjudicação, entrada em obra e respetivo prazo de execução — estão devidamente comprovados e que, somando os dois conjuntos de trabalhos a mais, entretanto aprovados, o calendário global mantém-se dentro do período correto. Sublinhou que o município tem interesse em concluir e inaugurar as obras o mais rapidamente possível, não havendo motivo para atrasar o processo. Acrescentou que a obra está praticamente concluída, prevendo-se a sua inauguração durante o mês de dezembro.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO GONÇALO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (SÃO PAIO) – PPI: 13/2021 – ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 11/OBM/2025:

Considerando que: – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de catorze de abril de dois mil e vinte e cinco, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 11/OBM/2025, para a realização da empreitada “Requalificação do Largo de São Gonçalo na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio) – PPI: 13/2021”, tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público, o Valor da Adjudicação: € 726.924,00 acrescido de IVA à taxa de 6%, o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 20.05.2025, o Empresa Adjudicatária: Engegloabal, Lda, o Prazo de Execução: 90 dias, o Data do Contrato: 03.06.2025, o Data do Auto de Consignação: 12.06.2025 – No decurso do acompanhamento da empreitada para a execução da obra de requalificação do Largo de São Gonçalo, para além dos trabalhos complementares autorizados por deliberação de Câmara, na sua reunião ordinária de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e cinco, no valor de € 87.934,89 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e nove centimos) e que representam 12,10% do valor total da empreitada, constata-se, por orientações superiores a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no orçamento apresentado pela empresa adjudicatária e no mapa de quantidades, que se anexam para os devidos efeitos e que implicaram a alteração do projeto de execução; – Os trabalhos

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

complementares a executar contemplam: o A redefinição das dimensões do jardim central localizado no largo da igreja, bem como a reconfiguração das escadas de acesso provenientes do estacionamento. o Intervenções de adequação na rede elétrica, na estrutura do passadiço e nas áreas ajardinadas. o Aquisição e instalação de uma estrutura de apoio (quiosque), destinada a valorizar as novas valências do espaço e a promovê-lo como local de encontro e socialização. o Colocação de um monumento em chapa alusivo ao Senhor Padre Cândido Magalhães, com o propósito de homenagear a sua dedicação e contributo à comunidade local, reconhecendo publicamente a relevância do seu papel social, cultural e espiritual. – Estas intervenções têm como objetivo colmatar as deficiências identificadas nas infraestruturas, detetadas exclusivamente nesta fase de execução da empreitada; – Pretende-se, igualmente, garantir o correto funcionamento e a manutenção de toda a área intervencionada a longo prazo; – Dos trabalhos complementares acima mencionados, os trabalhos complementares da mesma espécie de outros previstos no contrato, a executar a preços contratuais, traduzem-se nas seguintes intervenções: o Colocação de lancil, chapim e cubo de granito; o Melhorias na rede de eletricidade pública; o Melhoramento das áreas ajardinadas; Os trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro, que se anexa, traduzem-se nas seguintes intervenções: o Colocação de coluna cónicas, HU=6m; o Aplicação de perfis metálicos para aplicação e remate de deck em passadiço; o Aplicação de estrutura de apoio (quiosque); o Colocação de um monumento em chapa; o Execução de ligações em baixa tensão (Baixadas elétricas) o Aplicação de relva em tapete; o Levantamento e reposição de cubo de granito. – Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual “1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra.” Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que “O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial.” Os trabalhos complementares da mesma espécie dos trabalhos previstos no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista, a executar a preços

**ATA N.º 2****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025**

contratuais, encontram-se quantificados no valor total de € 12.250,03 (doze mil, duzentos e cinquenta euros e três cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%; Os trabalhos complementares de espécie diferente dos trabalhos previstos no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro encontram-se quantificados no valor total de € 69.125,65 (sessenta e nove mil, cento e vinte e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%; O valor global dos trabalhos complementares a realizar é de € 81.375,68 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% e corresponde a 11,19% do preço contratual inicial; De referir que, os trabalhos complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/aconselhável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra. De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais se solicita autorização para realização, cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos; Atenta a impossibilidade de submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil foi, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08 de outubro de 2025, exarado no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização e aprovação para o seguinte: o Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a alteração ao projeto e execução inicial, conforme elementos em anexo; o Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foram aprovados os trabalhos complementares que constam do mapa de quantidades em anexo e orçamento apresentado pela adjudicatária; o Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi aprovada a adjudicação os trabalhos complementares à empresa ENGEGLOBAL, Lda., pelo valor de € 81.375,68 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), acrescidos € 4.882,54 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 86.258,22 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito euros e vinte e dois cêntimos); o Nos termos

ATA N.º2**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025**

do n.º 1, do artigo 374.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi aprovada a prorrogação legal do prazo de execução da empreitada em 60 (sessenta) dias; o Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi determinada a solicitação à empresa ENGEGLOBAL, Lda., para apresentação da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; o Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, foi autorizada a realização de despesa no valor € 81.375,68 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), acrescidos € 4.882,54 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 86.258,22 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito euros e vinte e dois cêntimos); o Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi aprovada a minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada "Requalificação do Largo de São Gonçalo na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio) – PPI: 13/20021", que se anexa, para cumprimento da formalidade exigida pelo artigo 375.º do Código dos Contratos Públicos. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 08 de outubro de 2025, que aprovou a: – Alteração ao projeto de execução; – Proposta de preços apresentada pela adjudicatária para a realização dos trabalhos complementares; – Adjudicação dos trabalhos complementares pelos valores apresentados; – Prorrogação do prazo de execução da empreitada; – Autorização para realização de despesa; – Solicitação dos documentos de habilitações à adjudicatária; – Minuta do contrato relativa aos trabalhos complementares da empreitada para a "REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO GONÇALO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (SÃO PAIO) – PPI: 13/2021". **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUMENTO DO VALOR PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Considerando que: – Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município, de entre outras atribuições, tem atribuições nos domínios dos transportes e comunicações; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara promover a execução, por administração direta ou

ATA N.º 2**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025**

empregada, das obras municipais, bem como proceder à aquisição de bens e serviços; – Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, as Câmaras Municipais podem autorizar a realização de obras por administração direta até ao montante de 149.639,37€, podendo este valor ser aumentado por deliberação da Assembleia Municipal; – Os serviços municipais da Subunidade de Administração Direta têm meios humanos e materiais que permitem executar obras municipais por administração direta, com valores de investimento superiores a 149.639,37€; – Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta; – Nesse sentido será de propor à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a fixação do valor máximo de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) para a realização de Obras Municipais por administração direta, para o presente mandato. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara Municipal, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação do valor máximo de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) para a realização de Obras Municipais por administração direta para o presente mandato. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa abordou a proposta de aumento do limite para delegação de competências do Senhor Presidente, que passa de cerca de 149 mil euros para 500 mil euros, o máximo legal permitido. Recordou que, na reunião anterior, o Presidente tinha referido que os valores seriam inferiores aos do mandato anterior, o que considera não se verificar. Explicou que, embora compreenda a necessidade de agilizar procedimentos, este aumento reduz a participação e o acompanhamento dos vereadores em matérias relevantes, sobretudo após o Presidente já dispor, por inerência do cargo, de capacidade para autorizar empreitadas até cerca de 790 mil euros. Sublinhou que, ao contrário do que acontecia no mandato de 2017–2021, em que estas matérias eram discutidas em reuniões preparatórias, considera que agora fica afastado desses processos. Por esse motivo, afirmou que não votará contra, mas também não pode votar a favor, por entender que tal equivaleria a conceder um “cheque em branco” ao Senhor Presidente. O Senhor Presidente respondeu às questões levantadas, começando por esclarecer que o limite de 750.000 euros referido anteriormente não corresponde à realidade, comprometendo-se a distribuir uma informação formal dos serviços para clarificar o tema. Explicou depois a evolução estrutural ocorrida nos serviços municipais ao longo dos últimos anos, recordando que, no início do mandato de 2017, a Câmara dispunha apenas de alguns trabalhadores com funções básicas (carpinteiro,

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

trolhas, serralheiro), frequentemente ocupados na montagem de palcos e apoio a eventos. Foi então autonomizado um setor específico para esse tipo de apoio logístico, libertando as equipas técnicas para funções próprias de obra. O Senhor Presidente descreveu o reforço progressivo da capacidade da administração direta, com a integração de novas equipas (incluindo calceteiros e trolhas) e a aquisição de equipamentos e maquinaria — como camiões, uma mini-giratória e uma bobcat — que permitiram à Câmara executar obras de maior dimensão. Exemplificou com várias intervenções realizadas internamente, como a obra da Rua Fonseca e Castro e passeios junto ao Fórum, salientando que a administração direta permite executar obras a um custo significativamente mais baixo do que a contratação externa. Afirmou que, embora algumas obras continuem a ter de ser executadas por empreitada devido a regras de financiamento comunitário, muitas intervenções de regeneração urbana passaram a ser realizadas pelos próprios serviços municipais. Referiu ainda que o aumento generalizado dos custos dos materiais de construção, provocado pela inflação associada aos conflitos internacionais, tem feito com que obras inicialmente orçamentadas abaixo dos 149.000 euros possam ultrapassar esse limite, gerando riscos de incumprimento legal. Assim, justificou o aumento do teto de valor para obras por administração direta como uma medida necessária para garantir segurança jurídica e operacional ao executivo e para permitir a continuidade do crescimento e da capacidade de intervenção direta da Câmara Municipal. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.** Remeter à Assembleia Municipal. **PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:** Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção; – Recentemente, o Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, introduziu alterações ao Decreto-Lei n.º 109- E/2021, de 9 de dezembro, reforçando a estrutura, competências e mecanismos de supervisão do MENAC, mantendo-se inalteradas as restantes disposições; – Todas as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem cinquenta ou mais trabalhadores devem implementar medidas de prevenção da corrupção; – O Município de Vizela cumpre com estes requisitos, pelo que se considera "entidade abrangida"; – Todas as entidades abrangidas devem dispor de instrumentos de prevenção da corrupção, ou seja, de um programa de cumprimento normativo, que inclua pelo menos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e respetivos relatórios, o Código de Conduta, o Programa de formação e comunicação e o Canal de denúncias (interno e

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

externo); – O PPR foi previamente elaborado, identificando os riscos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas implementadas ou a implementar para prevenir a sua ocorrência; – No mês de outubro, é obrigação do Município, proceder à elaboração do relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo no último PPR; – Este relatório, podendo ser elaborado pelos serviços, deverá ser aprovado pela Câmara Municipal; – Atenta a impossibilidade de se submeter em tempo útil o assunto a reunião de Câmara para deliberação, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23 de outubro de 2025, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vizela. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23 de outubro de 2025, que aprovou o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vizela. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.**

PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS MONETÁRIOS ÀS BANDAS CLASSIFICADAS NO CONCURSO DE BANDAS DE VIZELA 2024

Considerando que: – O regulamento do Concurso de Bandas de Vizela – edição de 2024 foi aprovado em Reunião de Câmara n.º 62/2024, realizada a 7 de maio; – A edição de 2024 do Concurso de Bandas de Vizela realizou-se em 2025, por constrangimentos climáticos em 2024; – Na sequência da realização do Concurso de Bandas de Vizela – edição de 2024 foram apuradas três bandas vencedoras, às quais cabe a atribuição, por parte da entidade organizadora, Município de Vizela, de prémios monetários, consoante a classificação das mesmas. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de prémio no valor de 1.000,00 € para a primeira banda classificada – Banda The Vaults, na pessoa de João Miguel Fernandes Araújo; – Atribuição de prémio no valor de 500,00 € para a segunda banda classificada – Banda Times of Troubles, na pessoa de Nuno Filipe da Costa Veloso; – Atribuição de prémio no valor de 300,00 € para a terceira banda classificada – Banda Novos Românticos, na pessoa de David Augusto Félix Carneiro. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS:

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO — ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA (ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL 2025): Considerando

que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do



ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apolar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Associação Comercial e Industrial de Vizela iniciou a sua atividade em 24 de janeiro de 1986; – Esta associação tem vindo a dinamizar e a levar a cabo diversas iniciativas económicas – sociais em prol do comércio e indústria locais e participado em várias atividades culturais e recreativas; – No ano de 2025, irá esta Associação organizar à semelhança dos anos transatos, a “Iluminação de Natal” em Vizela que em muito abrilhanta a época natalícia e que conta com a participação do comércio local vizelense; – De salientar que, esta associação tem colaborado em diversas atividades levadas a cabo pela Câmara Municipal de Vizela; – Assim sendo, o seu trabalho é essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação, contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de



ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro de carácter pontual à Associação Comercial e Industrial de Vizela para a organização da "Iluminação, Promoção e Decoração de Natal 2025", através da concessão de transferência de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), sendo que serão liquidados € 5.000,00 (cinco mil euros) até ao final do ano de 2025 e o montante remanescente, correspondente a € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), no ano de 2026; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 17 de setembro de 2025, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de uma atividade de angariação de fundos, inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 04 de outubro de 2025, entre as 15h30 e as 02h00 do dia seguinte, – A cedência ora requerida pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha é fundamental para realização da iniciativa; – A iniciativa em apreço, pelo seu significado social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia Vizela (Santo Adrião) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara, datado de 03 de outubro de 2025, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara, datado de 03 de outubro de 2025, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço. **Deliberado**



ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

ratificar por unanimidade. **PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 02 de outubro de 2025, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de uma atividade de angariação de fundos denominada "Passelo de Motas da Tocha", inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 18 de outubro de 2025.. – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso, social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16 de outubro de 2025, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 02 de outubro de 2025, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501



ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de uma atividade de angariação de fundos denominada "Passelo de Motas da Tocha", inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 18 de outubro de 2025. – A cedência ora requerida pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha é fundamental para realização da iniciativa; – A iniciativa em apreço, pelo seu significado social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia Vizela (Santo Adrião) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16 de outubro de 2025, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16 de outubro de 2025, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 17 de setembro de 2025, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de uma atividade de angariação de fundos, inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 04 de outubro de 2025, entre as 15h30 e as 02h00 do dia seguinte. – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso, social e cultural, tem

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha tem enquadramento nesta disposição regulamentar; Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara, datado de 03 de outubro de 2025, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – MANUEL COSTA & FILHOS, LDA.: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 05 de setembro de 2025, veio a empresa Manuel Costa & Filhos, Lda., contribuinte n.º 502 217 677, solicitar a emissão de uma Licença Especial Ruído, para a realização da Campanha de Vindimas 2025/2026: receção de uvas, prensagem e outros trabalhos de vinificação; – Esta campanha decorrerá na Rua de Britelo, n.º 1350, Freguesia de Vizela (Santo Adrião), entre os dias 04 de setembro e 27 de outubro de 2025, no horário compreendido entre as 09h00 às 02h00 da madrugada, de segunda a sábado. – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião) e, também, à Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, que se pronunciaram favoravelmente; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo seja devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de setembro de 2025, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para as datas e horário em apreço, nos termos do disposto n.ºs 1 e 2 do artigo 15º da Lei n.º 09/2007 de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, nos

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

n.º 1 e 2 do artigo 15.º de Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de setembro de 2025, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para as datas e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º**

2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – LIONS CLUBE DE VIZELA:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 25 de setembro de 2025, veio a instituição Lions Clube de Vizela, contribuinte n.º 515 091 251, solicitar autorização para ocupação de espaço público, sito na Praça da República, para a realização de rastreios visuais no âmbito do Dia Mundial da Visão, no dia 09 de outubro de 2025. – A cedência ora requerida pela entidade Lions Clube de Vizela é fundamental para realização da iniciativa; – A iniciativa em apreço, pelo seu significado social tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 06 de outubro de 2025, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 06 de outubro de 2025, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da instituição Lions Clube de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - LIONS CLUBE DE VIZELA:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 25 de setembro de 2025, veio a instituição Lions Clube de Vizela, contribuinte n.º 515 091 251, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Praça da República, para a realização de rastreios visuais no âmbito do Dia Mundial da Visão, no dia 09 de outubro de 2025. – A iniciativa em apreço, pelo seu significado social tem enorme



ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela instituição Lions Clube de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 06 de outubro de 2025, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público por parte da instituição Lions Clube de Vizela no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – MOVIMENTO VIZELA SEMPRE – INDEPENDENTES:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 17 de setembro de 2025, veio a Candidatura Movimento Vizela Sempre – Independentes – Victor Hugo Salgado 2025, solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído para realização de um evento de campanha – Festa da Juventude a decorrer edifício do Casino, sito na Rua Dr. Abílio Torres, 1160, no dia 26 de setembro de 2025, no horário compreendido entre as 20h00 e as 04h00 do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e, também à Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, que se pronunciaram favoravelmente, conforme documentos em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo seja analisado em reunião de Câmara, foi autorizado, por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara, datado de 26 de setembro de 2025, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data em apreço, nos termos do disposto n.º 1 e 2 do artigo 15º da Lei n.º 09/2007 de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, nos n.º 1 e 2 do artigo 15.º de Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a





ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

proposta de ratificação do despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara, datado de 26 de setembro de 2025, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 03 de outubro de 2025, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Praça da República, para realização de uma iniciativa de promoção da Dádiva de Sangue, em parceria com a equipa sénior do Futebol Clube de Vizela, no dia 21 de outubro de 2025, entre as 14h00 e as 18h00. – A cedência ora requerida é fundamental para a realização da iniciativa; – O pedido em apreço, tem como objetivo a organização de um evento social, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apolar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara, datado de 09 de outubro de 2025, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara, datado de 09 de outubro de 2025, que autorizou a ocupação do espaço público por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela na data e horários em apreço. **Deliberado**



ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

ratificar por unanimidade. **PONTO N.º2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 03 de outubro de 2025, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Praça da República, para realização de uma iniciativa de promoção da Dádiva de Sangue, em parceria com a equipa sénior do Futebol Clube de Vizela, no dia 21 de outubro de 2025, entre as 14h00 e as 18h00. – A cedência ora requerida pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela é fundamental para a dinamização da iniciativa; – O evento em apreço pelo seu significado social tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Pelo que o pedido apresentado pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.** **PONTO N.º2.26 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL – CAFÉ FILADÉLFIA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 17 de outubro de 2025, veio Paulo César Ribeiro Salgado, contribuinte n.º 247 571 385, na qualidade de explorador do estabelecimento comercial denominado "Café Filadélfia", sito na Rua Sra. dos Milagres, Edifício Filadélfia, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

de uma "Festa de Halloween" a decorrer no aludido estabelecimento, no dia 31 de outubro de 2025, no horário compreendido entre as 07h00 e as 04h00 da madrugada do dia seguinte; – Do mesmo modo, solicitou ainda, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial para a realização do evento, para a data e horários em apreço; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, mas apenas até às 03h00 da madrugada conforme documentos em anexos; – Em virtude da finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foram os mesmos autorizados, por despacho do Senhor Presidente, datado de 22 de outubro de 2025, nos seguintes termos, conforme documento em anexo: O Alargamento de Horário de Funcionamento até às 03h00 no dia 01 de novembro de 2025, nos termos do disposto n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela; o A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 9 do artigo n.º 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de outubro de 2025 que autorizou: – O alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado "Café Filadélfia" até às 03h00 do dia 01 de novembro de 2024, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela; – A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.27 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2023: Considerando que: – Foi solicitada por Forsolo Imobiliária Lda., contribuinte fiscal n.º 516860119, com sede na Rua do Engeio, n.º 90, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S.

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

João), concelho de Vizela, a emissão do alvará de loteamento relativo ao processo municipal n.º LAL/172/2022; – O referido pedido consiste na alteração aos lotes n.º 06, 07, 08, 16 e 17, designadamente: o A alteração das áreas de implantação, construção, n.º de pisos e volume; O número de pisos acima da cota de soleira diminui um piso no que diz respeito aos lotes 07, 16 e 17 e mantêm-se os pisos do lote 06 e 08; o A unificação dos lotes 16 e 17; – O referido loteamento propõe a alteração aos referidos lotes com as seguintes características: o Lote 6 - Destinado a habitação unifamiliar e piscina, com um piso acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 662,70 m², 330,90 m², 330,90 m² e 938,70 m³ respetivamente; o Lote 7 - Destinado a habitação unifamiliar e piscina, com um piso acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 537,80 m², 310,40 m², 310,40 m² e 868,20 m³ respetivamente. o Lote 8 - Destinado a habitação unifamiliar e piscina, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 372,30 m², 182,90 m², 301,50 m² e 850,50 m³ respetivamente; o Lote 16 - Destinado a habitação unifamiliar e piscina, com um piso acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 945,50 m², 490,80 m², 490,80 m² e 1392,60 m³ respetivamente. – Não são aplicáveis taxas municipais pela redução da área de construção face ao aprovado em alvará de loteamento. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2023, aprovado no processo municipal n.º LAL/172/2022. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. PONTO N.º2.28 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTE 2 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/99:** Considerando que: – Foi solicitada por Themis e Ficções Unipessoal Lda., contribuinte fiscal n.º 516476360, com sede na Rua Central de Salgueirinho, n. 981, 2.º Dto., União de Freguesias de Lustosa e Barrosas (Sto. Estevão), concelho de Lousada, a emissão do aditamento ao lote 2 do alvará de loteamento n.º 3/99 aprovado no processo municipal n.º Lote - 2L/99; – O referido pedido consiste na alteração da fração comercial para novas frações habitacionais; – Nos termos da referida alteração, o lote 2 passa a ter as seguintes características: o Lote 2 - Edifício destinado a habitação multifamiliar com um piso acima da cota de soleira e dois abaixo da cota de soleira. As áreas totais de implantação, construção e volume de construção são 1052,00 m², 403,00 m² e 4219,50 m³, respetivamente; – Não são devidas taxas municipais em virtude da inexistência de aumento da área de construção relativamente ao inicialmente aprovado pelo loteamento. Atento o

ATA N.º 2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/99, aprovado no processo municipal n.º Lote - 2L/99. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.**

PONTO N.º 2.29 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTE 21B DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/92: Considerando que: – Foi solicitada por Tânia Elisabete Vaz Poleri, contribuinte fiscal n.º 251046389, com residência na Rua de S. Bento, n.º 25, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 21B do alvará de loteamento n.º 10/92 aprovado no processo municipal n.º Lote - 2142/90/G; – O referido pedido consiste na alteração de função de lote para habitação unifamiliar e serviços, com aumento da área de implantação e construção; – Nos termos da referida alteração, o lote 21B passa a ter as seguintes características: o Lote 21B - Edifício destinado a habitação unifamiliar e serviços, com um piso abaixo da cota de soleira e dois acima da cota de soleira. As áreas totais de implantação, construção e volume de construção são 1081,00 m², 402,00 m² e 1206,00 m³, respetivamente; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas e de compensação, no valor total de € 1.739,67, foram pagas pela guia n.º 1078/2025. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/92, aprovado no processo municipal n.º Lote - 2142/90/G. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.**

PONTO N.º 2.30 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS: Considerando que: – De acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos regem-se, em termos gerais, pelos artigos 97.º a 101.º (relativamente a procedimentos de elaboração) e artigos 139.º a 144.º (relativos à eficácia dos regulamentos); – O n.º 1 do artigo 98.º estatui que "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento."; –

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de novembro de 2025

Nos termos conjugados da disposição legal supramencionada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal desencadear o referido procedimento; – O atual Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, aprovado no ano de 2014, com o evoluir dos tempos e com o aumento das competências da Autarquia, foi-se revelando ultrapassado e desajustado; – Por essa razão, é intenção do Município de Vizela dar início ao procedimento tendente à alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – A abertura de procedimento conducente à alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais; – A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para alteração ao mencionado regulamento; – A apresentação dos contributos para alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais deve ser formalizada por requerimento escrito dirigido ao Presidente de Câmara. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e vinte e sete minutos do dia dezoito de novembro de dois mil e cinco, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



